

Art. 1º - Fica o go. Chefe do Poder Executivo Autorizado a firmar convenio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás-Dergo- para construção e conservação de estradas de rodagem estaduais.

Art. 2º - A despesa do referido convenio correrá por conta da dotação orçamentária apropriada, que será suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Setembro de 1968

[Assinatura] Prefeito
Elihuanda de Oliveira Secretário

Lei nº 530 de 9 de Setembro de 1968

Autoriza o Chefe do Executivo a vender Camioneta e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender a Pick up jeep, cor verde, ano de 1966, mediante concessão pública, e adquirir, com o produto de venda, outra camioneta nova, e da mesma marca.

Art. 2º - A importância resultante da venda servirá de recurso para o primeiro pagamento do custo da nova aquisição.

Art. 3º - Para atender o restante do pagamento, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir o competente crédito adicional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 9 de Setembro de 1968.

25/10/68
J. Perixoto
Elei Brasileira de Oliveira

Prefeito
Secretario

Lei n° 531 de 30 de Setembro de 1968

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Silvânia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Silvânia é constituído dos seguintes órgãos.

I - Órgãos da administração geral

1 - Secretaria

2 - Serviços de Fazenda

3 -

II - Órgão de Administração Específica

1 - Serviço de Obras e Viação

2 - Serviços de Saúde

3 - Serviço de Educação e Cultura

4 - Serviços Urbanos

5 - Serviço de Água e Esgotos

6 - Serviço de Telefone

7 - Serviço de Televisão

Capítulo II

Da competência e composição dos órgãos básicos

Seção 1ª

Da Secretaria

Art. 2º - Compete à Secretaria

1 - Coordenar as atividades político-administrativas da Prefeitura, com os municípios, entida-